



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA CONJUNTA SEME/SEMUS Nº 48 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Estabelece procedimentos de Gestão e Controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama/ES.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA-ES**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem o artigo nº 62 Lei Orgânica Municipal nº 28 de 18 de agosto de 1997, considerando o que preceitua a Constituição Federal; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB nº 8069/1990; a Constituição Estadual do Espírito Santo; a Resolução CEE nº 3777/2014; A Lei Estadual nº 10913/2018 e a necessidade de estabelecer instruções relativas ao cumprimento de obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação no processo de matrícula e rematricula nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sooretama- ES;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos de Gestão e Controle do Cartão de Vacinação a ser apresentado como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama.

**Art. 2º** É obrigatória a apresentação do Cartão de Vacinação juntamente com a Declaração do Cartão Vacinal para fins de matrícula e rematricula dos estudantes até 18 (dezoito) anos de idade pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Sooretama, acompanhado de uma cópia simples desse documento.

**§ 1º** Aos alunos que fizerem a pré-matricula, o Cartão de Vacinação será exigido no ato da efetivação da matrícula, arquivando-se uma cópia simples desse documento juntamente com a Declaração do Cartão Vacinal no prontuário do aluno na secretaria escolar.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 2º Nos casos de matrícula, a apresentação do Cartão de Vacinação juntamente a Declaração do Cartão Vacinal será exigida no ato da matrícula, arquivando-se uma cópia simples do documento no prontuário do aluno.

§ 3º A apresentação do Cartão de Vacinação juntamente com a Declaração do Cartão Vacinal é obrigatória, mesmo nas matrículas efetivadas fora do período de matrícula escolar.

§ 4º A Declaração do Cartão Vacinal poderá ser solicitado no decorrer do ano letivo afim de atualização de cadastro, caso necessário.

**Art. 3º** A ausência da Apresentação do Cartão de Vacinação não poderá impedir a matrícula/rematricula do aluno, entretanto os pais ou responsáveis deverão regularizar a situação, apresentando o Cartão de Vacinação e Declaração do Cartão Vacinal no prazo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção de medidas cabíveis.

**Art. 4º** Nos casos de atestado médico contendo contraindicação explícita sobre algum tipo de vacina, será obrigatória a apresentação do atestado juntamente com o Cartão de Vacinação e o Comprovante Vacinal.

**Art. 5º** A Declaração do Cartão Vacinal será emitida pela Unidade de saúde de referência do aluno, mediante apresentação do cartão de vacina, atestando que a criança ou o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunizações – PNI, do Ministério da Saúde, indicando a necessidade de complementação para que os pais ou responsáveis tomem as devidas providências.

**Art. 6º** Compete à direção das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sooretama promoverem efetiva comunicação aos pais e responsáveis pelos estudantes de até 18 (dezoito) anos, acerca da obrigatoriedade da apresentação do Cartão de Vacinação e orientá-los no que couber.





**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 7º** Os casos omissos nesta Portaria deverão ser analisados pelos Órgãos Municipais competentes que atuam conjuntamente.


**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.**

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES  
Aos 21 de agosto de 2023, Sooretama/ES



**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 610 de 02 de maio de 2023



**RAQUEL DA SILVA FILIPE**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 105 de 09 de fevereiro de 2021